

vigil na
ções em

5 do Sul,

Paraná

tura

rujeiras
Paraná

no em
sobre os
centos.

2 do Com-
da Pre-

em 1954
as dis-

rujeiras

Paraná

itura

rujeiras

Paraná

Art.º 1.º - Fica concedido o crédito espe-
cial de 1.500,00 (hum mil e quinhentos cru-
zeiros) mensais, a contar de Janeiro do corrente
ano, para pagamento ao médicos e enfermeira
da Associação de Proteção à Maternidade e
Infancia desta cidade.

Art.º 2.º - Fica aberto um crédito es-
pecial de exp. 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros)
no presente exercício, para atender as despesas
para o pagamento do crédito a que se refere
o artigo primeiro.

Art.º 3.º - Revogam-se as disposi-
ções em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Parajuí-
ras do Sul, 19 de Março de 1954.

Amantino Carlos Stefan
Prefeito Municipal
Antônio D. Silva
Secretário de Prefeitura

Lei nº 16/54.*

A Câmara Municipal de Parajuíras
do Sul, Estado do Paraná, faz saber a todos os que
este lerem que por seu despacho de hoje, dig.º
a Câmara Municipal de Parajuíras do Sul, Es-
tado do Paraná, desbrou e em Projeto Municipal
sanctionou a seguinte Lei:

Art.º 1.º - Fica o Poder Executivo
autorizado a elevar a gratificação a bagagem
de Polícia desta cidade, de exp. 500,00 (quinhentos
cruzeiros) para exp. 1.000,00 (mil cruzeiros), mensais.

Art.º 2.º - A presente lei entrará em
vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Coranjeiras do Sul,
em 19 de Maio de 1954.

Quantão Carlos Stefano
Prefeito Municipal
Antônio Dillós
Secretário da Prefeitura

dos
vig.
con.
Ed
hor

Lei n.º 17/54. *

A Câmara Municipal de Coranjei-
ras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito
Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º Fica denominada a nova
rua paralela a rua General Rondon, com o no-
me de rua Versador João Rocha Soares.

Art.º 2.º Revogam-se as dis-
posições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Coranjeiras do
Sul, em 19 de Maio de 1954.

Quantão Carlos Stefano
Prefeito Municipal
Antônio Dillós
Secretário da Prefeitura

nas
feil
aut
ta. e
con
esp.
702)

Lei n.º 18/54. *

A Câmara Municipal de Coran-
jeiras do Sul, Estado do Paraná, decretou e seu Prefeito
Municipal, sancionou a seguinte Lei.

Art.º 1.º Fica o Poder Executivo
autorizado a organizar uma turma, em conjunto
com a mister veladora, para abrir a variante
de asfalto a Rio Bonito, bem como o aterro
da ponte do referido rio.

vigi
em
Egl.
sul